Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

Edital

Edital de Licitação nº 128 / 2.018
Pregão Presencial nº. 108 / 2.018

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei n°. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **16 / 08 / 2.018,** às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Equipamentos Médico-Hospitalares**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02. Dos Quantitativos / Especificações

02.01. Os quantitativos bem como as especificações dos equipamentos objeto da presente licitação, constam do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos Produtos
01	02 UN	VENTILADOR PULMONAR: VENTILADOR ELETRONICO MICRO-PROCESSADO P/ PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS E ADULTOS, INDICADO P/ USO EM TERAPIA INTENSIVA. MODOS DE VENTILAÇÃO / MODOS VENTILATORIOS COMPATIVEIS: VENTILA□AO POR VOLUME CONTROLADO ; POR PRESSAO CONTROLADA; COM FLUXO CONTINUO CICLADO A TEMPO E COM PRESSAO LIMITADA; VENTILA□AO NAO INVASIVA; PRESSAO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AEREAS - CPAP; VENTILA□AO DE BA UPCK EM TODAS AS MODALIDADES; POSSUI CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARAMETROS COM AS FAIXAS: PRESSAO CONTROLADA E DE SUPORTE DE NO MINIMO ATE 60 CMH2O; VOLUME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

		CORRENTE DE NO MINIMO ENTRE 10 A 2000 ML; FREQUENCIA RESPIRATORIA DE NO MINIMO ATE 100 RPM; TEMPO INSPIRATORIO DE NO MINIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MINIMO ATE 40 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATORIA POR FLUXO DE NO MINIMO ENTRE 0,5 A 2,0 IPM; FI 02 DE NO MINIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORA□AO: TELA COLORIDA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS.TOUCH-SCREEN. MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS - DEVERA SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO P/ CADA CATEGORIA DE PACIENTES. MONITORAÇAO DA CONCENTRA□AO DE OXIGENIO INSPIRADO; PARAMETROS MONITORADOS/CALCULADOS: VOLUME MINUTO EXALADO, VOLUME MUNUTO TOTAL E ESPONTANEO, PRESSAO DE PICO, PRESSAO DE PLATO, PEEP, PRESSAO MEDIA DE VIA AEREAS, FREQUENCIA RESPIRATORIA TOTAL E ESPONTANEA, TEMPO INSPIRATORIO, FIO2, RELAÇÃO I:E, RESISTENCIA, COMPLACENCIA ESTATICA E DINAMICA, CONSTANTE DE TEMPO INSPIRATORIO E EXPIRATORIO, PRESSAO DE OCLUSAO E ATO PEEP, INDICE DE DESMAME. APRESENTA□AO DE CURVAS PRESSAO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO,LOOPS PRESSAO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTA□AO DE GRAFICO C/ AS TENDENCIAS P/ OS PRINCIPAIS DADOS NONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSAO INSPIRATORIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUENCIA RESPIRATORIA, ALTO/BAIXO FIO2, APNEIA, FALHA NO FUNCIONAMENTO DE GAS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA D BATERIA E VENTILADOR INOPERANTE. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL C/ AUTONOMIA DE NO MINIMO 120 MIN; ACOMPANHAR NO MINIMO OS ACESSORIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TERMICA, BRA□O ARTICULADO, PEDESTAL COM RODIZIOS, 2 CIRCUITOS PACIENTE ADULTO, 2 VALVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRA PARA CONEXAO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTA□AO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE
02	10 KIT	CIRCUITO PARA VENTILADORES MECANICOS UM SISTEMA DE 04 TRAQUEIAS DE 60 CM, DIAMETRO DE 22 MM, INTERLIGADAS (DUAS A DUAS) POR UM DRENO DE AGUA E POR UMA CONEXAO Y QUE SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

		ADAPTAM AO TUBO ENDOTRAQUEAL, 2 DRENOS (COPOS PURGATORIOS DE AUXILIO). 1 PEÇA EM Y DE AUXILIO PARA CADA CIRCUITO
03	04 UN	CPAP FIXOCPAP AUTOMATICO. NIVEL DE RUIDO: ATE 30 dB; GARANTIA DO FABRICANTE: 24 MESES REGISTRO ANVISA; INTERVALO DE PRESSAO: 4 A 20 cmH2O; DEFINE PRESSAO FIXA: SIM, DEFINE PRESSAO AUTOMATICA: SIM RAMPA: AUTOMATICA; COMPENSA VAZAMENTO: SIM ALIVIO DE PRESSAO: APE COM EASY-BREATHE; REQUISITOS ELETRICOS: 100-240 V, 50-60 HZ 1,0-1,5A/115V, 400 HZ 1,5A/SAIDA CC: 24V 3,75A; CONSUMO DE ENERGIA : 53 W (57 VA) PICO: 104 W(108 VA); ACEITA BATERIA (ACESSORIO NAO INCLUSO): SIM CARTAO DE DADOS: CARTAO SD OU WIFI; ARMAZENAMENTO DE DADOS: COMPLETO (AI,IH,IAH,IAC,FUGA,LF,RERA, PRESSAO, HORAS DE USO); SOFTWARE: COMPENSAÇAO DE ALTITUDE: AUTO ON/OFF: SIM; LEMBRETE P/ PACIENTE: SIM; ITENS INCLUSOS: CPAP COM UMIDIFICADOR INTEGRADO (ACOPLADO); TUBO (TRAQUEIA) 2 MTS; CARTAO DE DADOS SD (1GB DE MEMORIA); CABO DE ENERGIA; FONTE DE ENERGIA; MANUAIS EM PORTUGUES; BOLSA DE TRANSPORTE
04	01 UN	BPAP FIXO NIVEL DE RUIDO: 60 dB(A) A 85 dB(A); GARANTIA FABRICANTE : 24 MESES, REGISTRO ANVISA; MODOS DE VENTILA□AO: CPAP, S, S/T, T, PC + FUNÇAO AVAPS; INTERVALO DE PRESSAO: IPAP 4 A 30 CM H2O; EPAP 4 A 25 CM H2O; CPAP 4 A 20 CM H2O: DEFINE PRESSAO FIXA: SIM; PRESSAO AUTOMATICA: NAO VOLUME CORRENTE:200 - 1500 ML; FREQUENCIA RESPIRATORIA: 0 A 40 RPM INSPIRAÇAOD COM TEMPO CONTROLADO: 0.3 - 3.0 SEGS; RAMPA: 0 A 45 MIN. (INCREMENTOS DE 5 MIN.); ALIVIO DE PRESSAO: BI-FLEX; COMPENSA VAZAMENTO: SIM; REQUISITOS ELETRICOS: 100-240 VCA, 50-60 HZ 1,2A/SADIDA CC: 12 VCC, 4,2 A (FONTE DE ALIMENTAÇAO); VOLTAGEM: 100V - 240V (BIVOLT); ACEITA BATERIA (ACESSORIOS NAO INCLUSO): NAO; CAPACIDADE DE AGUA: 325 ML; CARTAO DE DADOS: CARTAO SD; SOFTWARE; AUTO ON / OFF: LEMBRETE PARA PACIENTE; ITENS INCLUSO: TUBO ORIGINAL (TRAQUEIA) 2 METROS; FONTE DE ENERGIA; CABO DE ENERGIA; FILTRO ULTRAFINO ORIGINAL; FILTROS DE ESPUMA ORIGINAL; CARTAO DE DADOS SD; MANUAL DO USUARIO; BOLSA DE TRANSPORTE
05	05 UN	MASCARA NASAL MATERIAL DA ALMOFADA: CLIPS DE ATALHO: SIM; ALMOFADA SUBSTITUIVEL: SIM. PESO: ATE 100 GRAMAS; GARANTIA DO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

		FABRICANTE: 3 MESES; REGISTRO ANVISA: ITENS INCLUSO: MASCARA NASAL COMPLETA COM ARMAÇAO, COTOVELO, ALMOFADA E FIXADOR, A MASCARA DEVERA OFERECER A OPÇAO DE TAMANHO P,M E G
06	10 UN	MASCARA FACIAL (ORO-NASAL) MATERIAL DA ALMOFADA: SILICONE; APOIO DE TESTA: NAO; CLIPS DE ATALHO: SIM ALMOFADA SUBSTITUIVEL: SIM; PESO: ATE 30 G; GARANTIA DO FABRICANTE: 3 MESES, REGISTRO NA ANVISA; ITENS INCLUSOS: MASCARA FACIAL COMPLETA COM ARMAÇAO, COTOVELO, ALMOFADA E FIXADOR. A MASCARA DEVERA OFERECER A OPÇAO DE TAMANHO P,M, E G
07	02 UN	ELETROCARDIOGRAFO CAPTURA SIMULTANEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇOES (I,II,III,aVR,aVF,V1,V2,V3,V4,V5,V6); DETEN□AO AUTOMATICA DE PULSO DE MARCA-PASSO; MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATE 100 REGISTROS DE ECG; SOFTWARE EM PORTUGUES; ALIMENTAÇAO: FUNCIONAMENTO ATRAVES DE REDE ELETRICA BIVOLT AUTOMATICO 100 240 V - 50/60 Hz; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL DE LITIO COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 8 HORAS
08	05 UN	MONITOR MULTIPARAMETRICOS MONITOR TELA DE 10 A 12 POLEGADAS, EQUIPAMENTO C/ CAPACIDADE DE MONITORAÇAO DOS SEGUINTES SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇAO, SpO2, PNI E TEMPERATURA, PARA SER UTILIZADO EM TRIAGEM, SALA DE EMERGENCIA EM PRONTO SOCORRO E PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO CIRURGICO, RECUPERA□AO POS ANESTESICO UTI E UNIDADES DE CUIDADOS SEMI-INTENSIVOS PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS. MONITOR COM ARQUITETURA PRE-CONFIGURADA OU MODULAR CONSTITUIDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM BLOCO UNICO. BATERIA INTERNA E REMOVIVEL ATRAVES DE ACESSO PELO LADO EXTERNO DO GABINETE POR POR-TINHOLA OU TAMPA EXCLUSIVA. INDICA□AO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELETRICA E BATERIA,INDICAÇAO PARA BATERIA DE EMERGENCIACOM BAIXA CARGA, TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO, MENU OU TECLAS P/ CONFIGURAÇOES DOS PARAMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY. SISTEMA PARA APRESENTA□AO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY, SISTEMA INITERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS. O ALARME DEVERA ATUAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

		ENQUANTO HOUVER OCORRENCIA FUNCIONAL
09	02 UN	DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR, CARACTERISTICA FISICA: POSSUI IMPRESSORA; MODULO DEA; BATERIA; TIPO BIFASICO; COMANDO NAS PAS - CARGA E DISPARO; MEMORIA DE ECG
10	04 UN	OXIMETRO DE MESA, OXIMETRO DE PULSO TIPO DE MESA SENSOR DE SPO2
11	01 UN	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE - VENTILADOR ELETRONICO PORTATIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRAFICA MINIMO DE 5", VOLUMETRICO E PRESSOMETRICO P/ EMERGENCIA E TRANSPORTE; APLICAÇAO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGENCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MINIMAS: VCV (ASSISTIDO / CONTROLADO), PCV (ASSISTIDO / CONTROLADO), PSV, CPAP, SIMV, FLUXO CONTINUO, CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUENCIA E SESIBILIDADE ASSISTIDA; ALARMES DE PRESSAO INSPIRATORIA ALTA E BAIXA, VOLUME TIDAL MAXIMO E MINIMO, PEEP, BATERIA FRACA E REDE DE GASES; C/ PELO MENOS GRAFICO DE PRESSAO POR TEMPO; MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITE AJUSTE DE FIO2; LEITOR DE FLUXO INSPIRATORIO INTE GRADO AO EQUIPAMENTO; CIRCUITO PACIENTE SIMPLES, DE FACIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZA□AO; SISTEMA DE FIXA□AO ESPECIFICO PARA USO EM AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AEREO COM COMPENSAÇAO DA ALTITUDE; TECLA STAND BY QUE INTERROMPE AS FUN□OES DO VENTILADOR; BOTAO DE CICLO MANUAL, QUE DETERMINA O INICIO DO CICLO RESPIRATORIO; SILENCIADOR DE ALARME POR 60 SEGUNDOS; CONTROLE DE PEEP ELETRONICO. EQUIPAMENTO C/ PESO INFERIR A 5KG (SEM ACESSORIOS). ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12V DC, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM DURAÇAO MINIMA DE 120 MINUTOS. 1 CIRCUITO PACIENTE ADULTO / PEDIATRICO EM PVC. MANUAL DE INSTRUÇOES.
12	02 UN	SELADORA TIPO MANUAL / PEDAL PARA GRAU CIRURGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA
13	02 UN	NEBULIZADOR PORTATIL – ULTRASSONICO, NUMERO DE SAÍDAS SIMULTANEAS: 01 (UMA)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

14	01 UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, CARACTERISTICA FISICA: SEM RODIZIO, COM 04 (QUATRO) SAIDAS SIMULTANEAS, POTENCIA MINIMA DE ¼ DE HP
15	02 UN	MESA DE EXAMES COM SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO: MOVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL
16	02 UN	CARRO DE CURATIVO AÇO INOXIDAVEL COM BALDE E BACIA
17	01 UN	CARRO MACA SIMPLES; CARACTERISTICA FISICA; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL; SUPORTE PARA SORO; GRADES LATERAIS; COLCHONETE

3. Do Prazo para Entrega

03.01. O prazo para entrega dos equipamentos objeto da presente Licitação**,** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pela contratada da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

04. Da Forma de Fornecimento

04.01. O recebimento dos equipamentos, será confiado ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e se processará da seguinte forma:

04.01.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

04.01.02. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

04.02. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, sem nenhum ônus para o Município.

05. Das Condições de Participação

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

05.02. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

05.03. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

05.04. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

05.05. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

05.06. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

05.07. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

05.08. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar

ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

05.09. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

05.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
b) Empresas em Consórcio.
c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

05.11. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

05.11.01. Habilitação Jurídica
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

05.11.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)**.**

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

05.11.03. Qualificação Técnica

a) Licença Sanitária para exercer as atividades de comercialização / distribuição de produtos para saúde e correlatos.

05.11.04. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

05.12. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

05.13. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

05.14 O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

05.15. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

06. Dos Prazos

06.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

06.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

06.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

06.04. A Promotora da licitação convocará a vencedora para retirar a competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

06.05. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não emitir a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a favor da vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

06.06. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

06.07. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07:30 às 11:00 h e das 13:00 às 17:30 h.

06.08. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / Minas Gerais – Telefone (35) 3222-9187 – Fax (35) 3222-9512.

07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha
Pregão nº. 108 / 2.018
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares
Licitante: .....
Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha
Pregão nº. 108 / 2.018
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares
Licitante: .....
Envelope nº. 02 – Habilitação

07.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

07.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

07.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

07.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação

poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

07.05. Os Envelopes das Propostas e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

07.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) Preço unitário e total para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

b) Marca Comercial.

c) Prospecto.

d) Prova de Registro dos equipamentos junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), no que couber.

e) Documentação Comprobatória de Registro de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde (BPF) junto à ANVISA.

07.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

07.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos equipamentos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

07.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

07.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

07.05.02. Envelope nº 02 – Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 05.11.01, 05.11.02, 05.11.03 e 05.11.04 deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **16 / 08 /2.018,** às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

08.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

08.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

08.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

08.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

08.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no sub-item anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

08.06. Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

09. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

09.01. A análise da aceitabilidade das Propostas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

09.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

09.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

09.02. Classificação das Propostas:

09.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preço para todos os itens que compõem a presente licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

09.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados o menor preço final, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

09.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

09.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

09.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea ”a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

09.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

09.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

09.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

09.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

09.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

09.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

09.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

09.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos materiais, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

09.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

09.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

10. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

11. Do Reajuste de Preço

11.01. O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação, será fixo e irreajustável ao longo da contratação.

12. Das Condições da Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho, que obedecerá às condições indicadas neste Edital, no qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

12.01. A contratada prestará o fornecimento dos materiais com observância rigorosa das condições deste Edital.

12.02. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente, contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.03. A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.03.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

13. Das Penalidades

13.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo

prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

13.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

13.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. Das Obrigações da Contratada

14.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

14.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento.

14.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.

14.01.03. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

14.01.04. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos equipamentos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

14.01.06. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha.

14.01.07. Prestar garantia mínima de 01 (um) ano para os equipamentos especificados no quadro constante do item 02.01 deste Edital.

14.01.08. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

15. Das Obrigações do Contratante

15.01. Constituem obrigações do Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento e a fiscalização dos e equipamentos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.01.03. Recusar todas os equipamentos que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido.

16. Da Rescisão

16.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência dos equipamentos;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento do prazo para entrega;

f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1993;

h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;

i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) Interesse público.

17. Da Dotação Orçamentária

17.01. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.018, classificadas sob os códigos:

- 4.4.90.52.04.10.302.1500.2576-2029
- 4.4.90.52.06.10.301.1400.2567-2055

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

– 4.4.90.30.00.10.301.1400.2567-2054

18. Da Forma de Pagamento

18.01. O pagamento será efetuado 100% contra a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

18.03. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

18.04. A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

18.05. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

18.06. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito bancário em favor da contratada.

19. Disposições Gerais

19.01. À Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão Presencial, reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

mesmas.

19.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

19.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão á disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

19.05. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812 / Fax (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

19.06. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.07. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 128 / 2.018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Varginha / MG, 01 de agosto de 2.018.

Sivaldo Afonso Piva
Diretor do Departamento de Suprimentos

Sérgio Kuroki Takeishi
Secretário Municipal de Administração

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108 /2.018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, …..... (nome completo), RG nº ……., representante credenciado (ou legal) da empresa …..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº …....., interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.018, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a …..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

….....
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 108 / 2.018

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária ....., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ....., R.G. nº. ....., C.P.F. nº. ....., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108 /2.018

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva
CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 108 / 2.018

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A ..... (nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ....., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3222-9512 – FAX (0**35) 3222-9512.
E-Mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br / licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 108 / 2.018

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva
Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ....., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante